

**RESOLVE:**

Art. 1º A Juíza de Direito Isabela Vieira de Sousa Gouveia, titular da Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Curvelo, fica designada para o exercício das atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com pessoas idosas, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual.

Art. 2º A delegação das atribuições de que trata esta Portaria refere-se à matéria administrativa, não envolvendo competência para o julgamento das ações judiciais.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8.238, de 26 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO  
Corregedor-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 8.801/CGJ/2026**

Designa juiz de direito para o exercício das atribuições de proteção às pessoas idosas na Comarca de Pitangui.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0039068-90.2018.8.13.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Juiz de Direito Marcos Paulo Soares Nangino, titular da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Pitangui, fica designado para o exercício das atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com pessoas idosas, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual.

Art. 2º A delegação das atribuições de que trata esta Portaria refere-se à matéria administrativa, não envolvendo competência para o julgamento das ações judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO  
Corregedor-Geral de Justiça

**DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR****COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES****PORTARIA Nº 4346/2026**

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais no âmbito da Comarca de Governador Valadares, na data que específica, e dá outras providências.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 64 e os incisos I, II, III do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais", e os incisos I e II do art. 44 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 355, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código

de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais",

CONSIDERANDO a conclusão da obra de construção do novo edifício sede do Fórum Doutor Joaquim de Assis Martins Costa;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência do Fórum Doutor Joaquim de Assis Martins Costa, atualmente instalado nos edifícios localizados na Praça do XX Aniversário, SN, Centro, Governador Valadares/MG, e na Rua Mal. Floriano, n.º 1.274, bairro Centro, Governador Valadares/MG, para o novo edifício sede situado na Rua Juiz de Paz José Lemos, n.º 537, bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG;

CONSIDERANDO o volume de bens permanentes a serem transportados, distribuídos, montados e reposicionados, e a necessidade de transferência do link de dados (internet), dos telefones e demais equipamentos de informática que serão remanejados para o novo edifício sede do Fórum Doutor Joaquim de Assis Martins Costa;

CONSIDERANDO que os procedimentos a serem adotados inviabilizam o atendimento ao público externo, bem como o acesso dos jurisdicionados e dos advogados nas dependências dos antigos edifícios e do novo edifício sede do Fórum Doutor Joaquim de Assis Martins Costa;

CONSIDERANDO a importância de realizar as intervenções no menor período de tempo possível, a fim de não causar maiores prejuízos à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 0078334-06.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo no âmbito da Comarca de Governador Valadares, no período de 22 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais durante o período descrito no art. 1º desta Portaria. Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período indicado no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

Art. 3º As audiências de custódia designadas para o período mencionado no art. 1º desta Portaria, serão realizadas pelo(a) respectivo(a) Juiz(a) de Direito de cada unidade judiciária da Comarca de Governador Valadares, de forma virtual, bem como, aquelas de competência dos(as) Juizes(as) de Direito Plantonistas nos finais de semana, feriados e nos demais dias após às 18 horas.

Art.4º Durante o período de suspensão indicado no art.1º desta Portaria, nos horários regulares do expediente forense interno, as petições e os documentos de natureza urgente, inclusive as eventuais diligências e os atos processuais afetos a todas as unidades judiciárias deverão ser submetidos aos(às) respectivos(as) Juizes(as) de Direito de cada uma das unidades judiciárias da Comarca de Governador Valadares, ressalvada a competência dos(as) Juizes(as) de Direito Plantonistas nos finais de semana, feriados e nos demais dias após às 18 horas.

Art. 5º No período de suspensão a que se refere o art. 1º desta Portaria ficam mantidos os atendimentos de urgência a advogados nas respectivas unidades, os quais ocorrerão por meio do endereço eletrônico institucional da respectiva unidade, ou mediante telefone móvel disponibilizado pelo(a) Gerente de Secretaria de cada unidade, caso exista.

Parágrafo único. A consulta pública dos telefones institucionais das unidades judiciárias e administrativas estará disponibilizada no Portal TJMG, de modo que poderá ser acessada por meio do link [https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/guia/primeira\\_instancia/pesquisa.do](https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/guia/primeira_instancia/pesquisa.do)

Art. 6º No período de suspensão descrito no art. 1º desta Portaria, caso não seja possível o trabalho presencial na unidade de lotação, os servidores e os estagiários deverão atuar de forma remota até que sejam liberadas as unidades físicas no novo edifício sede do Fórum Doutor Joaquim de Assis Martins Costa, ficando a cargo do gestor de cada unidade estabelecer escala ou rodízio para manter o regular expediente forense interno.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive aos colaboradores terceirizados dos cargos de Assistentes de Apoio aos Gestores de unidades judiciárias e os de Apoio Administrativo, excetuando-se, neste último caso, aqueles que deverão exercer as suas atividades de forma presencial, a critério dos gestores das unidades.

§ 2º Cada Gerente de Secretaria e Chefe de Setor deverá designar, previamente, um servidor ou colaborador para acompanhar a retirada da mobília e dos equipamentos de sua respectiva unidade no antigo edifício, bem como outro responsável para acompanhar a instalação, organização e conferência da mobília e dos equipamentos no novo prédio do Fórum Doutor Joaquim de Assis Martins Costa.

Art. 7º Os gestores das unidades deverão observar as orientações prévias à mudança de seus setores, a serem disponibilizadas pela COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário.

---

Parágrafo único. Cada unidade judiciária e administrativa deverá providenciar a identificação e etiquetagem dos equipamentos, mobiliários e demais bens a serem transportados, devendo constar, de forma legível, o nome do usuário responsável e a respectiva unidade de lotação, a fim de facilitar a organização, conferência e reinstalação no novo edifício sede do Fórum Doutor Joaquim de Assis Martins Costa.

Art. 8º Durante o período de suspensão mencionado no art. 1º desta Portaria, os servidores, os estagiários e os colaboradores terceirizados deverão cumprir regularmente suas jornadas de trabalho.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive aos Oficiais de Justiça, aos Comissários da Infância e Juventude, às Assistentes Sociais Judiciais e às Psicólogas Judiciais, em razão de eventuais atividades externas a serem realizadas.

§ 2º Os servidores, os estagiários e os colaboradores terceirizados deverão realizar o registro do ponto eletrônico durante o período de suspensão de que trata esta Portaria.

§ 3º Os servidores deverão observar o disposto no art. 12 da Portaria Conjunta da Presidência nº 76, de 17 de março de 2006, a fim de que as eventuais ocorrências no registro do ponto eletrônico sejam justificadas e abonadas por meio do Portal de Recursos Humanos.

§ 4º Na impossibilidade do registro de ponto eletrônico, a chefia imediata dos servidores e colaboradores terceirizados deverão comunicar, por escrito, a Direção do Foro, os dias e horário de jornada trabalhados com a solicitação de correção de ponto.

§ 5º Os estagiários deverão observar as disposições do § 4º do art. 28 da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, a fim de que as eventuais anomalias geradas no registro do ponto eletrônico sejam tratadas mediante Portal do Estágio, pelo supervisor de estágio.

§ 6º Os colaboradores terceirizados deverão realizar regularmente o registro de ponto, bem como providenciar, junto às empresas contratadas, a correção de eventuais inconsistências ou anomalias verificadas no sistema de ponto eletrônico.

§ 7º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, os servidores, os estagiários e os colaboradores terceirizados, deverão, quando possível, atuar em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto ("home office");

Art. 9º A cópia desta Portaria deverá ser afixada, em lugar visível ao público externo, nas dependências dos antigos edifícios e nas instalações do novo edifício sede do Fórum Doutor Joaquim de Assis Martins Costa, como também ser encaminhada, mediante endereço eletrônico, ao Ministério Público de Minas Gerais, à Defensoria Pública de Minas Gerais, às Polícias Penal, Civil e Militar de Minas Gerais, à 43ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Governador Valadares e à AADVOG, bem como aos magistrados, servidores e colaboradores, seja por e-mail, malote digital ou Whatsapp.

Art. 10. Os casos omissão serão disciplinados pelo Juiz Diretor do Foro.

Art.11. As disposições previstas nesta Portaria poderão ser alteradas, complementadas ou excepcionadas, a qualquer tempo, por determinação do Juiz Diretor do Foro, conforme a necessidade do serviço e a conveniência administrativa.

Art.12. Remeta-se cópia desta portaria à Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Governador Valadares, 8 de maio de 2026.

(a) MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Governador Valadares